

Prefeitura Municipal de Dumont

LEI Nº 583

de 18 de março de 1980

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NE GOCIOS DA FAZENDA.

Eu ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a sequinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio / com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Esta- dual nº 14.629, de 28 de dezembro de 1979, com a finalidade de:

I - receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes à retenção de 1% (um por cento) da parcela municipal de 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao pe-riodo de 1º de maio de 1972 a 30 de abril de 1978;

II - desistir, expressamente, de acrescimos de qualquer natureza;

III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para co- branças das referidas importâncias.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-'
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 18 de março de 1980

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data su pra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Ci-' vil e anexo desta cidade.

> Edalcir F. F. da Costa =Respondendo pela Secretária=